PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.977/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.122 – Administração Geral
02.07.02.10.122.1001 – Gestão Política do Município
02.07.02.10.122.1001.2704 – Manutenção Programa Ouvidoria de Saúde
02.07.02.10.122.1001.2704.3.3.90.11.00 – Venci. e Vant. Fixas P. Civil..... R$10.750,00
02.07.02.10.122.1001.2704.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$21.500,00
02.07.02.10.122.1001.2704.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P.Jurídica.....R$10.750,00
Fonte de Recurso – 1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
2.55.00 Recursos de Exercícios anteriores

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro no valor de R$20.605,65 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2015, depositados na conta bancária 33.094-9, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro e a previsão de transferências do Fundo Estadual de Saúde e de rendimentos da aplicação financeira no valor de R$22.394,35 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de Setembro de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal